

FAKE NEWS EM CAMPANHAS ELEITORAIS: UMA POSSÍVEL AMEAÇA AO PROCESSO DEMOCRÁTICO

Renata Vicente Duarte¹

Marcelo Refosco²

Rafael Santos de Oliveira³

RESUMO

As eleições americanas de 2016 estabeleceram um marco em relação a campanhas eleitorais e *fake news*. O escândalo da Cambridge Analytica descortinou estratégias que entremeiam as eleições na sociedade informacional (KAISER, 2020). Há empresas focadas em produzir conteúdos inverídicos sobre candidatos adversários para influenciar eleitores (ITAGIBA, 2017). A polêmica, o insulto e o medo agregam, potencialmente, mais relevância e engajamento do que um debate político tradicional (EMPOLI, 2019). Assim, questiona-se: em que medida as campanhas de desinformação promovidas por *fake news* podem ameaçar a democracia? A pesquisa objetiva identificar características comuns nas campanhas eleitorais que promovem *fake news*, para analisar se o impacto dessas narrativas na opinião pública pode configurar uma ameaça efetiva à democracia. Adotou-se o método de abordagem dedutivo, de procedimento, o estruturalista e técnica de pesquisa documental indireta, com análise documental e pesquisa bibliográfica. Tendo em vista a higidez do processo eleitoral, com um sufrágio universal claro e limpo, no qual o cidadão é livre para agir conforme as próprias convicções, é essencial para a democracia, um fundamento constitucional, este trabalho se insere na linha de pesquisa da FADISMA: Constitucionalismo e Concretização de Direitos. O volume de informações falsas circulando na rede inflige uma imprecisão no consenso do que é verdade, afetando o equilíbrio democrático, ao passo que o eleitor pode ser levado a decidir seu voto a partir de premissas falaciosas. O tema atinge tamanha importância que se discute, no Congresso Nacional, o PL 2.630/2020 que trata da responsabilidade dos provedores no combate à desinformação.

Palavras-chave: Democracia. Eleições. *Fake news*.

REFERÊNCIAS

¹ Autora. Bacharel em Administração de Empresas pela UFSM e acadêmica do 10º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). E-mail: renatav.duarte@gmail.com.

² Autor. Bacharel em Sistemas de Informação pela UFN e acadêmico do 10º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Pesquisador do Centro de Estudos e Pesquisa em Direito e Internet (CEPEDI/UFSM). E-mail: mrefosco@terra.com.br.

³ Orientador. Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professor Adjunto no Departamento de Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Coordenador do Centro de Estudos e Pesquisa em Direito e Internet (CEPEDI/UFSM). E-mail: rafael.oliveira@ufsm.br.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2.630, de 2020**. Institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. Brasília, DF: Senado Federal, 2020. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8110634&ts=1600365763642&disposition=inline>. Acesso em: 10 out. 2020.

EMPOLI, Giuliano Da. **Os engenheiros do caos**. São Paulo: Vestígio, 2019. [Livro digital]

ITAGIBA, Gabriel. **Fake news e Internet: esquemas, bots e a disputa pela atenção**. 2017. Disponível em: <https://itsrio.org/pt/publicacoes/fake-news-internet-esquemas-bots-disputa-atencao/>. Acesso em: 08 out. 2020.

KAISER, Britany. **Manipulados: como a Cambridge Analytica e o Facebook invadiram a privacidade de milhões e botaram a democracia em xeque**. Rio de Janeiro: Harper Collins, 2020. [Livro digital]

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2019.